PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à União Norte do Paraná de Ensino Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **24/D,** com área de 159.452,00 $m^{2,}$ situado no Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 10.156 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à **União Norte do Paraná de Ensino Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 75.234.583/0006-29, através da Lei nº 2.475, de 26 de agosto de 1997.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de setembro de 2008

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luiz Antonio Giocondo
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 17 / 09 / 2008
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à União Norte do Paraná de Ensino Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **24/D**, com área de 159.452,00 m² situado no Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 10.156 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à **União Norte do Paraná de Ensino Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 75.234.583/0006-29, através da Lei nº 2.475, de 26 de agosto de 1997.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de setembro de 2008

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 17 / 09 / 08
Funcionário